**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE ITATINGA**

**PROCESSO Nº 125/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024**

**RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 – (LEI ALDIR BLANC)**

**APRESENTAÇÃO:**

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc e as condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da administração pública municipal e da sociedade civil através de reuniões para escuta pública. Deste modo, o Município de Itatinga torna público o presente edital elaborado com base no Decreto 11.740/2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/d11740.htm), e no Decreto Municipal nº. 3.548/2.024 (https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/131789), e tem o objetivo de selecionar projetos para firmar termo de execução cultural na seguinte categoria:

**PRAZO DE INSCRIÇÃO:** De 20 de setembro a 06 de novembro de 2024.

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Através da plataforma eletrônica disponível em: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46079

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as produções e ações os diversos segmentos da cultura do Município de Itatinga com base a Lei Aldir Blanc.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 160.904,89 (cento e sessenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos),** dividido conforme descrito no Anexo I.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**  
02.06.00 – DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA  
02.06.01 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA  
13.3920021.2031 – MANUTENÇÃO GERAL DA CULTURA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE 05 – FEDERAL  
D.R.– 100.0052  
FICHA – 498

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no Município de Itatinga há pelo menos 01 (um) ano.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Microempreendedor Individual (MEI), atuante na área cultural.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.), atuante na área cultural.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), atuante na área cultural.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e; do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Funcionários públicos da administração pública de Itatinga.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.7. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação (análise de elementos físicos (fenótipos) do candidato);

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.8. No caso de pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas representadas por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Grupos e coletivos representados por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. As inscrições serão entre os dias 20 de setembro a 06 de novembro de 2024.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deverá protocolar a documentação abaixo descrita através da plataforma: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46079

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1. Preencher o formulário de inscrição (Plano de Trabalho - projeto) disponibilizado no Anexo II;

7.2.2. Anexar junto ao formulário do item anterior os seguintes documentos:

a) Ficha de indicação de equipe (profissionais que atuarão no projeto) Anexo III;

b) Planilha orçamentária - Anexo IV;

c) Documento oficial com foto do proponente;

d) Currículo do proponente;

e) Mini currículo dos principais integrantes do projeto (opcional);

f) Declaração de Representante de Grupo ou Coletivo – Anexo V;

g) Declaração Étnico-racial - Anexo VI;

h) Comprovantes de endereço do proponente que demonstre o mínimo de 01 (um) ano de residência/domicílio no município de Itatinga.

1. Serão aceitos como comprovante de residência contas de: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente e/ou declaração de domicílio, conforme modelo no Anexo VII.

2. No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de endereço deve estar em nome da empresa.(Podendo ser cartão de CNPJ)

i) Documentos adicionais da categoria, se houver.

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 02 (dois) projetos, mas, se selecionado em mais de um, deverá optar por 01 (um) dos seus projetos. O proponente poderá ser contemplado em mais de um projeto somente nos casos em que não haja suplentes habilitados na categoria.

7.5. Um mesmo projeto poderá ser inscrito somente uma única vez.

7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de até 30 (trinta) dias.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8. As inscrições neste edital são gratuitas.

7.9. No caso de agentes culturais vulneráveis (assim compreendidos como portadores de deficiência visual, não alfabetizados, deficientes físicos, dentre outras situações incapacitantes) as propostas poderão ser apresentadas por meio oral, diretamente a um funcionário designado na Diretora, dentro do período de inscrições do edital, com prévio agendamento pessoalmente, pelo telefone (14) 3848-1127 ou pelo e-mail: [[cultura@itatinga.sp.gov.br](mailto:cultura@itatinga.sp.gov.br)](mailto:esporte@itatinga.sp.gov.br)

7.10No caso do item 7.9 o servidor estará limitado a redigir as informações prestadas pelo agente cultural de forma imparcial e que somente possibilite a colheita das informações fidedignas transmitidas pelo agente cultural.

7.11 Caso o candidato não tenho meios para enviar a sua proposta ou imprimir a ficha a de inscrição, poderá retirar cópia da ficha de inscrição na Diretoria Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e fazer à mão (letra cursiva), de forma legível e que possibilite a leitura.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo constante no Anexo IV, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por item da categoria, com a necessidade de detalhamento por item de despesa, devendo ser preenchida a planilha minuciosamente com os itens de investimento do projeto.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

* 1. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I.
  2. Pode ser inclusa na planilha orçamentária a parte destinada a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição etc. de modo a impulsionar a produção de trabalhos criativos e de qualidade.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida obrigatória, a gratuidade em 100% de todas as atividades/apresentações propostas, e como adicionais as seguintes medidas:

a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

c) Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

d) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo prazo de execução do projeto.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise e a seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de Seleção formada por profissionais da área cultural capacitados para a análise, a ser determinada pela Diretora de Cultura e serão considerados os seguintes critérios, com as seguintes pontuações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| A | Qualidade, coerência, objetivos, justificativas e metas da proposta/projeto. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itatinga. | 20 |
| C | Coerência do valor da proposta/projeto em relação ao cronograma de execução e desenvolvimento, com base nas metas e contrapartidas oferecidas. | 20 |
| D | Análise da contrapartida do projeto para o fomento cultural do município de Itatinga. | 20 |
| E | Relação currículo do proponente e a trajetória na área que propõe a ação. | 20 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Pontuação extra para proponentes** | | |
| **Item** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **F** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **G** | Proponentes transgênero | 5 |
| **H** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **Total Máximo de Pontuação Extra** | | **Até 15 pontos** |
|  |  |  |
| **Pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais** | | |
| **Item** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos representados por pessoa do gênero feminino | 5 |
| **J** | Pessoas jurídicas ou coletivos representados por pessoa transgênero | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos representados por pessoa com deficiência | 5 |
| **Total Máximo de Pontuação Extra** | | **Até 15 pontos** |

12.4 Para fins de conhecimento dos critérios avaliativos, segue descrição detalhada:

Essa descrição dos critérios de avaliação busca garantir que o projeto seja estruturalmente viável, que as metas sejam alcançáveis dentro dos objetivos e cronogramas propostos e que as contrapartidas oferecidas estejam em harmonia com os recursos destinados, assegurando assim eficiência, equidade e transparência na avaliação.

O critério de avaliação "Qualidade, coerência, objetivos, justificativas e metas da proposta/projeto" refere-se a uma análise abrangente da solidez e eficácia do projeto proposto. Especificamente, a "Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto" é uma parte fundamental desse critério e envolve a avaliação de como todas as partes do projeto se encaixam e fazem sentido em conjunto. A coerência do objeto se refere à clareza e consistência da ideia central ou propósito do projeto, os objetivos. Os objetivos do projeto são as realizações específicas que se espera alcançar. Eles devem ser claros, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com um prazo definido. A justificativa do projeto é as explicações dos porquês em propor tal projeto. As metas são os resultados específicos que se espera alcançar, por meio do projeto. Elas estão relacionadas aos objetivos, mas são mais detalhadas e específicas.

O critério de avaliação "Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itatinga" se concentra em determinar a quão importante e apropriada é a ação proposta em relação à cultura e às necessidades específicas da comunidade de Itatinga. Em resumo, este critério de avaliação analisa se a ação proposta é apropriada, significativa e benéfica para o cenário cultural específico de Itatinga, levando em consideração as necessidades e características culturais da comunidade local. A relevância é fundamental para garantir que os recursos sejam direcionados para iniciativas que realmente beneficiem a cultura e a identidade cultural da cidade.

O critério de avaliação "Coerência do valor da proposta/projeto em relação ao cronograma de execução e desenvolvimento, com base nas metas e contrapartidas oferecidas" se concentra em avaliar se o valor financeiro proposto para a execução do projeto está alinhado de forma lógica e consistente, pedagógica e eficiente com o cronograma de atividades, metas e contrapartidas oferecidas. A "coerência" neste contexto significa que todas essas partes do projeto (valor, cronograma, metas e contrapartidas) devem estar alinhadas de forma lógica e congruente. Por exemplo, o valor proposto deve ser suficiente para cobrir as atividades e metas planejadas no cronograma, e as contrapartidas devem complementar efetivamente o financiamento solicitado. Em resumo, este critério de avaliação busca garantir que o projeto seja financeiramente viável, que as metas sejam alcançáveis dentro do cronograma proposto e que as contrapartidas oferecidas estejam em harmonia com o valor solicitado, assegurando assim a eficácia e a sustentabilidade do projeto.

O critério de avaliação "Análise da contrapartida do projeto para o fomento cultural do município de Itatinga" se concentra na avaliação da contribuição que o projeto oferece para promover o desenvolvimento cultural da cidade de Itatinga, bem como na análise das contrapartidas ou compromissos que a entidade proponente do projeto está disposta a oferecer em contrapartida ao recurso financeiro. Em resumo, este critério de avaliação visa determinar a importância do projeto para o fomento cultural em Itatinga e avaliar se as contrapartidas propostas pela entidade proponente são suficientes e apropriadas para apoiar o projeto e atender às necessidades culturais da comunidade local. A análise das contrapartidas desempenha um papel crucial na determinação do valor e do impacto do projeto no cenário cultural do município.

O critério de avaliação "Relação currículo do proponente e a trajetória na área que propõe a ação" está focado em avaliar a qualificação e a experiência do proponente do projeto na área específica em que a ação proposta está relacionada. Este critério visa determinar se o proponente possui o conhecimento e a expertise necessários para planejar, implementar e gerenciar com sucesso a ação proposta. Em resumo, este critério de avaliação visa garantir que o proponente do projeto tenha a competência e a experiência necessárias para conduzir a ação proposta com sucesso. Uma relação sólida entre o currículo do proponente e a trajetória na área é fundamental para demonstrar a capacidade de liderar e executar o projeto de forma eficaz, garantindo sua credibilidade e a probabilidade de sucesso.

12.5 O critério de pontuação tem caráter classificatório e não eliminatório, a Comissão de Análises das Propostas/Projetos classifica os proponentes a serem credenciados em ordem decrescente de notas.

12.6 Ocorrendo o empate na totalização de pontos na classificação, o desempate beneficiará o proponente habilitado que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 02 – Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itatinga.

12.7 Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Análise das Propostas/Projetos.

12.8 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

12.9 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta/projeto na modalidade do presente edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

12.10 À Comissão de Análise das Propostas/Projetos reserva-se o direito de não contemplar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento a determinados critérios exigidos por esse Edital.

* 1. A seleção não gera direito subjetivo à contratação da proposta pelo Município de Itatinga.
  2. A pontuação final de cada projeto será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
  3. Os bônus de pontuação são cumulativos.
  4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e, E respectivamente.
  5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  6. Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do *caput* do artigo 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* 1. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
  2. O membro da comissão que incorrer em impedimento por terem participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
  3. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Apoio, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser protocolados na plataforma eletrônica no link de aceso https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46079, junto ao protocolo do projeto, pela 1 doc.

* 1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
  2. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município ou equivalente.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, priorizando as categorias e itens com maior número de inscritos.

13.2 Alternativamente, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das demais áreas da cultura.

13.3 E alternativamente poderá ser dividido igualmente entre os selecionados.

13.4 A escolha acerca do remanejamento dos recursos ficará a critério do gestor da administração.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1. A análise de mérito cultural será efetuada em conjunto com a documentação de habilitação.

14.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e requerimento de MEI/ME;

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

IV – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

V – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VIII - Documento de identidade com foto RG e CPF, carteira de habilitação ou equivalente válido;

IX - Indicação de conta bancária contendo banco, agência e conta, em banco da escolha do proponente, desde que seja de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas, aberta exclusivamente para fins de movimentação dos recursos deste edital.

14.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2.2 Os documentos deverão ser entregues na plataforma eletrônica no link de aceso: https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46079 junto ao protocolo do projeto, pela 1 doc.

14.2.3 Caso o proponente não apresente alguma das certidões acima por estar em débitos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1. Finalizada todas as fases, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial na Diretoria.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo Município de Itatinga contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. Também deverá ser inserida a logomarca da Prefeitura Municipal de Itatinga – Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

16.3 Todo o material de divulgação deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail [cultura@itatinga.sp.gov.br](mailto:cultura@itatinga.sp.gov.br), com 10 dias de antecedência à realização das ações, com o assunto “APROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - NOME DO PROJETO”, para que haja a conferência e liberação do material para divulgação ou, que sejam solicitadas as devidas alterações.

16.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.5 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. Não é considerada promoção pessoal as divulgações relacionadas ao projeto, seu realizador e artistas participantes.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII e deverá apresentar os comprovantes de que foi destinado 10% do valor para atendimento da acessibilidade, **além dos demais comprovantes, para comprovar o que foi gasto.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. PAGAMENTO DE IMPOSTOS:**

18.1 O valor disponibilizado como fomento a categoria, será repassado integralmente ao proponente selecionado, sem qualquer retenção de impostos por parte do município repassador. Sendo de responsabilidade exclusiva do proponente/executor do projeto recolher os impostos pertinentes as contratações, aquisições e demais cominações tributáveis legais a espécie.

**19. CRONOGRAMA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapas** | **Descrição** | **Prazos** |
| 1 | Publicação do Edital | 20/09/2024 |
| 2 | Período para envio das candidaturas/inscrição | de 20/09 a 06/11/2024 |
| 3 | Publicação da lista de inscritos | até 08/11 |
| 4 | Publicação do resultado da etapa de avaliação e seleção | até 12/11 |
| 5 | Prazos de Recursos quanto a análise de mérito | de 13/11 a 18/11 |
| 6 | Avaliação e publicação das repostas de recursos | até 21/11 |
| 7 | Prazo para apresentação de documentos para habilitação e assinatura do termo de execução | Até 25/11 |
| 8 | Pagamento após entrega do Relatório de Execução do Objeto. | Em até 30 dias |

**Obs.: Os prazos poderão ser alterados conforme demanda e novo cronograma será informado no Diário Oficial do Município, jornal eletrônico e sítios oficiais da Diretoria de Cultura.**

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, ou jornal equivalente e nas mídias sociais oficiais.

20.2 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (14) 3848-1127 ou pelo e-mail: [cultura@itatinga.sp.gov.br](mailto:cultura@itatinga.sp.gov.br)

20.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Comissão de Apoio decidir de modo a privilegiar o maior número de participantes.

20.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Itatinga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc.

20.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III - Modelo de ficha de equipe;

Anexo IV - Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII -Declaração de Residência;

Anexo VIII - Autorização de uso de imagem

Anexo IX - Ficha de recurso (quando necessário

Anexo X - Declaração

Anexo XI - Termo de Execução Cultural;

Anexo XII - Relatório de Execução do Objeto.

Itatinga, 09 de setembro de 2024.

**Fernando Carlos Rochel Correa**

Diretor Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

**João Bosco Borges**

Prefeito Município

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC**

**APRESENTAÇÃO:**

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc e as condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da administração pública municipal. Deste modo, o Município de Itatinga torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal 14.399/2022, Decreto 11.740/2023 e Decreto Municipal nº 3.548/2024, e tem o objetivo de selecionar projetos para firmar termo de execução cultural na seguinte categoria:

**OBJETO**

Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as produções e ações os diversos segmentos da cultura do Município de Itatinga com base a Lei Aldir Blanc.

Este chamamento tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no Município de Itatinga que tenham por objeto a produção de atividades que contemplem a fruição cultural e recreativa, informativa, que proporcionem novos conhecimentos e vivências, que instiguem a experimentação, a reflexão e a apreciação artística das demais áreas da cultura, tais como Arte circense, Arte e Cultura Digital, Arte Educação, Artes Visuais (Grafite, Pintura, Fotografia, Pirografia), Artesanato (Oficinas ou feiras), Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias, Capoeira, Contação de histórias, Cultura Negra, Cultura Popular, Dança, DJ, Gastronomia, História da Arte, Música (cantada ou instrumental), Oficinas Culturais, Patrimônio Histórico e Cultural, Poesia e Literatura e Teatro.

**VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 160.904,89** (cento e sessenta mil e novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**  
02.06.00 – DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA  
02.06.01 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA  
13.3920021.2031 – MANUTENÇÃO GERAL DA CULTURA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE 05 – FEDERAL  
D.R.– 100.0052  
FICHA – 498

**QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever qualquer agente cultural residente no Município de Itatinga há pelo menos 01 (um) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI), atuante na área cultural.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.), atuante na área cultural.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.), atuante na área cultural.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e; do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Funcionários públicos da administração pública de Itatinga.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no edital.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no edital.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

**COTAS**

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**ETAPAS DO EDITAL**

A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente. e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

**ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise e a seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de Seleção formada por profissionais da área cultural capacitados para a análise, a ser determinada pela Diretora de Cultura e serão considerados os seguintes critérios, com as seguintes pontuações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| A | Qualidade, coerência, objetivos, justificativas e metas da proposta/projeto. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itatinga. | 20 |
| C | Coerência do valor da proposta/projeto em relação ao cronograma de execução e desenvolvimento, com base nas metas e contrapartidas oferecidas. | 20 |
| D | Análise da contrapartida do projeto para o fomento cultural do município de Itatinga. | 20 |
| E | Relação currículo do proponente e a trajetória na área que propõe a ação. | 20 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Pontuação extra para proponentes** | | |
| **Item** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **F** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **G** | Proponentes transgênero | 5 |
| **H** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **Total Máximo de Pontuação Extra** | | **Até 15 pontos** |
|  |  |  |
| **Pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais** | | |
| **Item** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos representados por pessoa do gênero feminino | 5 |
| **J** | Pessoas jurídicas ou coletivos representados por pessoa transgênero | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas ou coletivos representados por pessoa com deficiência | 5 |
| **Total Máximo de Pontuação Extra** | | **Até 15 pontos** |

Para fins de conhecimento dos critérios avaliativos, segue descrição detalhada:

Essa descrição dos critérios de avaliação busca garantir que o projeto seja estruturalmente viável, que as metas sejam alcançáveis dentro dos objetivos e cronogramas propostos e que as contrapartidas oferecidas estejam em harmonia com os recursos destinados, assegurando assim eficiência, equidade e transparência na avaliação.

O critério de avaliação "Qualidade, coerência, objetivos, justificativas e metas da proposta/projeto" refere-se a uma análise abrangente da solidez e eficácia do projeto proposto. Especificamente, a "Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto" é uma parte fundamental desse critério e envolve a avaliação de como todas as partes do projeto se encaixam e fazem sentido em conjunto. A coerência do objeto se refere à clareza e consistência da ideia central ou propósito do projeto, os objetivos. Os objetivos do projeto são as realizações específicas que se espera alcançar. Eles devem ser claros, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com um prazo definido. A justificativa do projeto é as explicações dos porquês em propor tal projeto. As metas são os resultados específicos que se espera alcançar, por meio do projeto. Elas estão relacionadas aos objetivos, mas são mais detalhadas e específicas.

O critério de avaliação "Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itatinga" se concentra em determinar a quão importante e apropriada é a ação proposta em relação à cultura e às necessidades específicas da comunidade de Itatinga. Em resumo, este critério de avaliação analisa se a ação proposta é apropriada, significativa e benéfica para o cenário cultural específico de Itatinga, levando em consideração as necessidades e características culturais da comunidade local. A relevância é fundamental para garantir que os recursos sejam direcionados para iniciativas que realmente beneficiem a cultura e a identidade cultural da cidade.

O critério de avaliação "Coerência do valor da proposta/projeto em relação ao cronograma de execução e desenvolvimento, com base nas metas e contrapartidas oferecidas" se concentra em avaliar se o valor financeiro proposto para a execução do projeto está alinhado de forma lógica e consistente, pedagógica e eficiente com o cronograma de atividades, metas e contrapartidas oferecidas. A "coerência" neste contexto significa que todas essas partes do projeto (valor, cronograma, metas e contrapartidas) devem estar alinhadas de forma lógica e congruente. Por exemplo, o valor proposto deve ser suficiente para cobrir as atividades e metas planejadas no cronograma, e as contrapartidas devem complementar efetivamente o financiamento solicitado. Em resumo, este critério de avaliação busca garantir que o projeto seja financeiramente viável, que as metas sejam alcançáveis dentro do cronograma proposto e que as contrapartidas oferecidas estejam em harmonia com o valor solicitado, assegurando assim a eficácia e a sustentabilidade do projeto.

O critério de avaliação "Análise da contrapartida do projeto para o fomento cultural do município de Itatinga" se concentra na avaliação da contribuição que o projeto oferece para promover o desenvolvimento cultural da cidade de Itatinga, bem como na análise das contrapartidas ou compromissos que a entidade proponente do projeto está disposta a oferecer em contrapartida ao recurso financeiro. Em resumo, este critério de avaliação visa determinar a importância do projeto para o fomento cultural em Itatinga e avaliar se as contrapartidas propostas pela entidade proponente são suficientes e apropriadas para apoiar o projeto e atender às necessidades culturais da comunidade local. A análise das contrapartidas desempenha um papel crucial na determinação do valor e do impacto do projeto no cenário cultural do município.

O critério de avaliação "Relação currículo do proponente e a trajetória na área que propõe a ação" está focado em avaliar a qualificação e a experiência do proponente do projeto na área específica em que a ação proposta está relacionada. Este critério visa determinar se o proponente possui o conhecimento e a expertise necessários para planejar, implementar e gerenciar com sucesso a ação proposta. Em resumo, este critério de avaliação visa garantir que o proponente do projeto tenha a competência e a experiência necessárias para conduzir a ação proposta com sucesso. Uma relação sólida entre o currículo do proponente e a trajetória na área é fundamental para demonstrar a capacidade de liderar e executar o projeto de forma eficaz, garantindo sua credibilidade e a probabilidade de sucesso.

O critério de pontuação tem caráter classificatório e não eliminatório, a Comissão de Análises das Propostas/Projetos classifica os proponentes a serem credenciados em ordem decrescente de notas.

Ocorrendo o empate na totalização de pontos na classificação, o desempate beneficiará o proponente habilitado que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 02 – Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itatinga.

Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Análise das Propostas/Projetos.

Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta/projeto na modalidade do presente edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

À Comissão de Análise das Propostas/Projetos reserva-se o direito de não contemplar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento a determinados critérios exigidos por esse Edital.

A seleção não gera direito subjetivo à contratação da proposta pelo Município de Itatinga.

A pontuação final de cada projeto será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os bônus de pontuação são cumulativos.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e, E respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do *caput* do artigo 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

O membro da comissão que incorrer em impedimento por terem participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Apoio, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no Diário Oficial do Município.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada todas as fases, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial na Diretoria.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo Município de Itatinga contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

**Itatinga, 19 de setembro de 2024**

FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA

DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Responsável por elaborar este Termo de Referência

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( ) Item 1: Projeto das demais áreas da cultura

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

(  ) Mulher cisgênero

(  ) Homem cisgênero

(  ) Mulher Transgênero

(  ) Homem Transgênero

(  ) Não BináriaBinárie

(  ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

(  ) Branca

(  ) Preta

(  ) Parda

(   ) Amarela

(  ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

(    ) Sim

(    ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

(  ) Auditiva

(  ) Física

(  ) Intelectual

(  ) Múltipla

(  ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

(  ) Não tenho Educação Formal

(  ) Ensino Fundamental Incompleto

(  ) Ensino Fundamental Completo

(  ) Ensino Médio Incompleto

(  ) Ensino Médio Completo

(  ) Curso Técnico completo

(  ) Ensino Superior Incompleto

(  ) Ensino Superior Completo

(  ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria em que o seu projeto se enquadra:**

**( )** Arte circense

**( )** Arte e Cultura Digital,

**( )** Arte Educação,

**( )** Artes Visuais (Grafite, Pintura, Fotografia, Pirografia)

**( )** Artesanato (Oficinas ou feiras),

**( )** Capoeira,

**( )** Contação de histórias,

**( )** Cultura Negra,

**( )** Cultura Popular,

**( )** Dança,

**( )** DJ,

**( )** Gastronomia,

**( )** História da Arte

**( )** Música (cantada ou instrumental),

**( )** Oficinas Culturais

**( )** Patrimônio Histórico e Cultural;

**( )** Poesia e Literatura

**( )** Teatro,

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) – Deverá contém no mínimo 300 palavras.

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) - – Deverá contém no mínimo 300 palavras.

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Criar um acervo histórico para o município de Itatinga em formato de catálogo; disponibilização de exemplares do material onde poderão ser utilizados como método de pesquisas escolares, municipais, Levar os registros, contos, fatos históricos e culturais do município de Itatinga para as novas gerações.)

**Qual o perfil do público do seu projeto? Defina de forma precisa, Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) – Deverá contém no mínimo 300 palavras.

**Especifique a acessibilidade comunicacional em seu projeto:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição em materiais de cobertura;

( ) legendas em materiais de cobertura;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela em materiais de cobertura; e

( ) Outra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

Data de apresentação do projeto:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa indígena?** | **Pessoa com deficiência?** | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] | | Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |  | |

**Cronograma de Execução e Desenvolvimento**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade Geral** | **Etapa** | **Descrição** | **Início** | **Fim** | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | XX/10/2024 | XX/11/2024 |  |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto e descreva como será realizado. ex.: impulsionamento em redes sociais, nas datas, horários estipulados abaixo:

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. – Deverá contém no mínimo 300 palavras.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**Resumo da Proposta/Projeto a ser produzido:**

**O RESUMO DA PROPOSTA/PROJETO** é um breve resumo que apresenta de forma simples o que seu projeto entregará e como ele será executado, abordando também alguns elementos-chaves que se espera ter em sua execução.

**Recurso financeiro**

Informe o valor total do projeto com base as metas e etapas às quais foram relacionadas acima, dando um valor global do projeto. Fique atento, para que todas as despesas geradas possam contemplar a sua proposta e não podendo ultrapassar o valor estipulado por projeto no edital.

**ANEXO III**

**MODELO DE FICHA DE** **EQUIPE**

**(Profissionais que atuarão no projeto)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome Completo** | **CPF** | **Função** | **Cidade** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

.....................................................................................

Proponente

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Itens que serão pagos com recurso)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição detalhada do item | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1. |  |  |  |
| 2. |  |  |  |
| 3. |  |  |  |
| 4. |  |  |  |
| 5. |  |  |  |
| 6. |  |  |  |
| Itens de Acessibilidade (No mínimo 10% do valor total do projeto) | | | |
| 7. |  |  |  |
| 8. |  |  |  |
|  |  |  | (R$) Total |

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

.....................................................................................

Proponente  

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

.....................................................................................

Responsável pelo Grupo ou Coletivo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

.....................................................................................

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital de chamamento público da Diretoria Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Itatinga, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

DECLARO ainda que resido nesta cidade desde \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (constar qualificação completa, CPF/ CNPJ, RG, Endereço) AUTORIZO o uso de imagens do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à Diretoria Municipal de Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Proponente

**ANEXO IX**

**FICHA DE RECURSO (QUANDO NECESSÁRIO)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxxxx - PROCESSO xxxxxxxx PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS.

À Diretoria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Comissão de Análise de Documentos ou Comissão de Análise de Projeto

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome)

Portador (a) do RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF ou CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Itatinga / SP, vem por meio deste REQUERER a reconsideração / recurso sobre a decisão da Comissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sobre a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Habilitação, Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público n° XXXXXX **- PROCESSO XXXXXX** para credenciamento de artistas para a execução de ações culturais para o ano de 2024, pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do recorrente

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

Afirmo que todas as afirmações inseridas são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a(s) atividade(s) proposta(s) e que estou de acordo com os regulamentos do presente edital.

Declaro estar de acordo com a cessão do direito do uso de imagens e sons captados durante nas obras e ações, as quais ficam autorizadas a serem publicadas para fins de divulgação.

Declaro ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma das ações culturais propostas.

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG, CPF e assinatura do proponente

**ANEXO XI**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

(Esse termo será assinado futuramente, **somente pelo vencedor do edital**)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE ITATINGA - PROCESSO Nº 125/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024**

**RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)**

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024*,* NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO MUNICIPAL N. 3.548/2024 E DO DECRETO 11.740/2023.

**1. PARTES**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ], Senhor(a) (qualificação), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO MUNICIPAL N. 3.548/2024 E DO DECRETO 11.740/2023.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de Itatinga:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações a Diretoria Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Itatinga por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Diretoria Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Itatinga a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O Município de Itatinga monitorará os resultados advindos da ação cultural, podendo para isso diligenciar pedidos de informações ao proponente.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será de até 30 (trinta) dias após entrega do relatório de execução do projeto e documento fiscal.

**15. PUBLICAÇÃO**

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, ou veículo de comunicação equivalente.

**16. FORO**

16.1 Fica eleito o Foro de Itatinga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itatinga/SP, ... de .................................................de 2024.

Pelo órgão

..........................................................................................

Nome do Representante da Prefeitura

Pelo Agente Cultural:

...........................................................................................

Nome do Agente Cultura

**ANEXO XII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Esse termo será elaborado futuramente, **somente pelos proponentes contemplados**)

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

(  ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

(  ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

(  ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

(  ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

(  ) Sim

(  ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

(  ) Publicação

(  ) Livro

(  ) Catálogo

(  ) Live (transmissão on-line)

(  ) Vídeo

(  ) Documentário

(  ) Filme

(  ) Relatório de pesquisa

(  ) Produção musical

(  ) Jogo

(  ) Artesanato

(  ) Obras

(  ) Espetáculo

(  ) Show musical

(  ) Site

(  ) Música

(  ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).

(  ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

(  ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

(  ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

(  ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

(  ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

(  ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

(  ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

(  ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

(  ) Sim        (  ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa indígena?** | **Pessoa com deficiência?** | [inserir mais colunas, se necessário] |
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |  |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

(  )1. Presencial.

(  ) 2. Virtual.

(  ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Youtube

(  )Instagram / IGTV

(  )Facebook

(  )TikTok

(  )Google Meet, Zoom etc.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

(  )1. Fixas, sempre no mesmo local.

(  )2. Itinerantes, em diferentes locais.

(  )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

(  )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Itatinga /SP, .........de .................................................de 2024.

..........................................................................................

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente